

A EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO CURSO DE PEDAGOGIA UERN CAMPUS CENTRAL

Ellen Queiroz¹; Matteus Luz²

Estudante de Graduação em Pedagogia, UERN, Mossoró-RN, email¹

Estudante de Graduação, UFRSA, matteusluz@gmail.com²

RESUMO:

Este artigo investiga como a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) está incorporada no currículo prescrito do curso de Pedagogia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, campus Central. Parte-se do pressuposto de que a efetivação da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, depende decisivamente da formação inicial docente. O objetivo geral: analisar a presença, a abordagem e as possíveis contradições da temática étnico-racial no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), documento norteador da formação. A pesquisa, de natureza qualitativa, utilizou o método de análise documental, tendo como corpus o PPC mais recente (UERN, 2024). Foram compreendidos os objetivos do curso, a matriz curricular obrigatória, as ementas e as bibliografias básicas das disciplinas, com foco na identificação de menções explícitas à legislação correlata e à produção intelectual negra. A interpretação dos dados foi ancorada no referencial teórico sobre racismo estrutural (ALVES, 2022), movimento negro educador (GOMES, 2017) e crítica curricular (CANDAU, 2012; SPIVAK, 2010). A ERER aparece diluída no conceito genérico de “diversidade” na única disciplina obrigatória que a tangencia, enquanto as disciplinas específicas sobre o tema são ofertadas como optativas. Conclui-se que o curso opera por meio de uma “inclusão superficial”, mantendo a temática à margem do núcleo duro da formação. Para a real efetivação da lei, é imperativa uma transformação estrutural do currículo, com a transversalização obrigatória da ERER e a incorporação da intelectualidade negra e indígena como referência central, assegurando uma formação docente antirracista e condizente com a sociedade brasileira.

Palavras-chave: Educação para as Relações Étnico-Raciais. Lei 10.639/2003. Formação de professores. Currículo. Pedagogia.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) no Brasil está diretamente relacionada às lutas históricas do Movimento Negro e à necessidade de enfrentamento do racismo estrutural que atravessa as instituições sociais, entre elas a escola e a universidade. A promulgação da Lei nº 10.639/2003, ao tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, representou um marco importante no reconhecimento das desigualdades raciais e na tentativa de superação do currículo eurocentrado que historicamente silenciou as contribuições dos povos negros.

Entretanto, a existência da legislação, por si só, não garante sua efetivação. A formação inicial de professores assume papel central nesse processo, uma vez que são os cursos de licenciatura que preparam os futuros docentes para atuar em contextos marcados pela diversidade e pelas desigualdades raciais. No caso do curso de Pedagogia, essa responsabilidade é ainda mais evidente, considerando sua atuação direta na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O curso de Pedagogia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) campus central, possui uma trajetória histórica que antecede a própria fundação da instituição. Criado pela Resolução do CEE nº 126, de 16 de novembro de 1966, iniciou suas atividades em 28 de setembro de 1967, na então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mossoró, sendo posteriormente reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.263, de 15 de maio de 1973.

Até a década de 1990, a estrutura curricular dividia-se em duas etapas: uma inicial, composta por disciplinas obrigatórias, e outra final, com disciplinas específicas conforme a habilitação escolhida. Na metade daquela década, um amplo processo de discussão conduzido pela Faculdade de Educação (FE) resultou na reformulação do currículo em 1995, que suprimiu as habilitações anteriores e consolidou uma formação voltada à docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Esse movimento de reestruturação alinhou-se progressivamente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia (BRASIL, 2006), que definem a preparação do pedagogo para atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na gestão educacional e em espaços não escolares, desde que envolvam processos pedagógicos. Em conformidade com tais diretrizes, o Conselho Acadêmico Administrativo (CONSAD) da FE aprovou, em 2007, um novo Projeto Pedagógico. O curso de Pedagogia da UERN organiza-se institucional e curricularmente com base na Resolução CNE/CP nº 1/2006, assegurando uma formação que busca articular as demandas históricas da educação brasileira com os desafios contemporâneos, entre os quais se incluem a implementação da educação para as relações étnico-raciais.

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e analítica, cujo objetivo central é examinar a incorporação da educação para as relações étnico-raciais no curso de Pedagogia. Para tanto, adota-se o método de análise documental (CELLARD, 2008), procedimento sistemático que permite investigar a manifestação de um fenômeno social em registros escritos, como leis, diretrizes e projetos pedagógicos.

O corpus documental analisado é constituído pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pedagogia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, campus Central de Mossoró, em sua versão mais recente (UERN, 2024). Este documento foi selecionado por ser o principal instrumento norteador da formação, explicitando suas intenções, estrutura e fundamentos. A análise foi conduzida pela seguinte etapa. Análise Estrutural-Documental: Nesta fase, buscou-se mapear a presença explícita da temática étnico-racial na arquitetura formal do curso. Foram examinados os seguintes elementos do PPC: A matriz curricular obrigatória, para identificar

disciplinas dedicadas ao tema. As ementas das disciplinas, com foco nas de caráter obrigatório e naquelas relacionadas a diversidade e fundamentos da educação, para verificar a menção direta à legislação pertinente (Leis 10.639/03 e 11.645/08) e aos conceitos-chave (relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena). A lista de bibliografias básicas das disciplinas de fundamentos (Sociologia, Filosofia, História e Psicologia da Educação), para averiguar a presença de autores e autoras negros e indígenas.

A interpretação dos dados foi realizada à luz do referencial teórico sobre racismo estrutural, movimento negro educador e estudos curriculares críticos, permitindo confrontar as prescrições do documento com as exigências legais e teóricas para uma formação docente antirracista. Esta análise documental não busca generalizações, mas, sim, produzir uma compreensão crítica e aprofundada sobre como um instrumento normativo central da formação, o PPC, opera na (re)produção ou no enfrentamento das desigualdades raciais na educação.

Diante desse contexto, este artigo tem como objetivo geral compreender como a educação para as relações étnico-raciais, prevista na Lei nº 10.639/2003, tem sido incorporada à formação de pedagogos no curso de Pedagogia da UERN/Campus Central, com ênfase na estrutura curricular. O estudo justifica-se pela relevância social e educacional da temática, considerando que a ausência ou fragilidade da EREER na formação docente compromete a atuação dos futuros professores frente ao enfrentamento do racismo no cotidiano escolar.

RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ENSINO SUPERIOR E A FORMAÇÃO DOCENTE

No âmbito do ensino superior, a discussão sobre as relações étnico-raciais assume contornos específicos, especialmente no que se refere à formação de professores. As universidades, enquanto espaços de produção e legitimação do conhecimento, desempenham papel fundamental na desconstrução de paradigmas racistas e na promoção de uma educação comprometida com a equidade.

Nesse sentido, a discussão sobre as relações étnico-raciais no ensino superior exige uma compreensão histórica e estrutural do racismo. Moura (1994) analisa o racismo como manifestação de um paradigma europeu que construiu uma visão de inferioridade cultural e intelectual dos povos não europeus. Como sintetiza Alves (2022, p. 60):

O racismo, como fenômeno estrutural, estruturante e institucional, é dotado de historicidade e materialidade. É também um componente ativo das relações sociais, que incide na política, na economia, na cultura, nas instituições, na educação, no mercado de trabalho e em todo o conjunto da vida social.

O ambiente escolar e universitário não está imune a essa lógica. As instituições de ensino, conforme Nascimento (2023, p. 20), “reproduzem cenários excludentes que restringem

o acesso e a permanência da população negra, perpetuando valores culturais ditados pela branquitude”. O conhecimento eurocêntrico dominante resultou no apagamento e desvalorização sistemática dos saberes, línguas e culturas africanas e indígenas, o que se reflete, ainda hoje, na escassez de pessoas negras em posições de poder e na abordagem superficial ou optativa das temáticas étnico-raciais nos currículos universitários.

A relação entre conhecimento, identidade e poder é, portanto, central. Os materiais didáticos, as narrativas e as práticas curriculares frequentemente reforçam identidades dominantes e tratam as identidades negras como exóticas, evidenciando heranças coloniais. Para romper com esse ciclo, é fundamental que as instituições de ensino superior assumam seu papel crucial no enfrentamento das desigualdades. Isso implica repensar programas e currículos de licenciaturas, indo além de abordagens pontuais ou superficiais, para implementar de forma substantiva a Lei nº 10.639/2003. A oferta de uma educação antirracista visa não apenas combater o preconceito, mas também resgatar a ancestralidade, promover a autoestima e garantir representatividade, criando ambientes educacionais mais justos e igualitários.

O movimento negro surge como força fundamental de resistência e transformação nesse cenário. Desde o ensino básico até o superior, as instituições têm propagado uma visão eurocêntrica, negando a memória e os saberes africanos. Abdias do Nascimento (1978, p. 95) questiona severamente essa exclusão:

Constitui um ritual da formalidade e da ostentação da Europa, e, mais recentemente, dos Estados Unidos. Se consciência é memória e futuro, quando e onde está a memória africana, parte inalienável da consciência brasileira? [...] Tampouco na universidade brasileira o mundo negro-africano tem acesso. [...] Falar em identidade negra numa universidade do país é o mesmo que provocar todas as iras do inferno.

Contra essa marginalização, o movimento negro organizou-se. Sua luta é definida por Domingues (2007, p. 101) como a busca por resolver “seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político e cultural”.

A Lei nº 10.639/2003 emerge nesse contexto como resultado de intensas lutas sociais, especialmente do Movimento Negro, ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira na educação básica. Tal legislação representa um deslocamento importante da postura de neutralidade do Estado diante do racismo, reconhecendo a necessidade de ações afirmativas no campo educacional.

Conforme destacam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, a implementação da lei está associada a políticas de reparação, reconhecimento

e valorização da identidade da população negra. Contudo, como aponta Gomes (2005), a simples existência da lei não assegura sua efetivação, sendo imprescindível um conjunto articulado de políticas públicas, formação docente e produção de materiais didáticos adequados.

A ampliação da legislação por meio da Lei nº 11.645/2008, que inclui também a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena, reforça a necessidade de um currículo comprometido com a diversidade étnico-racial. Nessa perspectiva, Nunes (2022, p. 57-58) destaca que:

[...] cabe às universidades a garantia de processos de ensino, atividades de pesquisa e extensão, que dialoguem com as diversas áreas de conhecimento e garantam condições para que os (as) profissionais da educação compreendam a importância da ampliação dos currículos escolares com impacto na produção do conhecimento que envolva investigações sobre o cotidiano dos (as) estudantes e dos territórios nos quais as escolas estão inseridas; a produção e revisão de livros didáticos que reflitam a diversidade étnico-racial brasileira a partir do aprofundamento da base conceitual sobre o tema, das imagens retratadas, das informações históricas, das aproximações com as realidades regionais; da elaboração de novas estratégias de ensinar e de aprender [...].

A perspectiva apresentada por Nunes (2022) evidencia que a responsabilidade das instituições de ensino superior transcende a mera conformidade legal. Mais do que implementar conteúdos obrigatórios, trata-se de promover uma reorientação epistemológica e prática da formação docente. Isso significa articular ensino, pesquisa e extensão de modo que a realidade multicultural do país seja o ponto de partida, e não uma nota de rodapé no currículo. A revisão crítica dos materiais didáticos, a valorização dos saberes territoriais e a criação de metodologias sensíveis às diferentes experiências históricas são ações concretas que convertem a legislação em pedagogia viva. Portanto, o desafio colocado às universidades é o de formar educadores que não apenas “aplicam” a lei, mas que são capazes de co-construir, com as comunidades escolares, processos de aprendizagem que afirmem a diversidade como princípio estruturante do conhecimento e da convivência democrática.

O CURSO DE PEDAGOGIA UERN CAMPUS CENTRAL

O currículo do curso de Pedagogia (Licenciatura) é dividido em componentes curriculares (disciplinas e atividades) e possui uma carga horária total de 3.205 horas, com tempo médio de integralização de 4 anos (8 semestres) e tempo máximo de 6 anos (12 semestres).

O objetivo geral do curso consiste em:

Formar pedagogos para atuarem na docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando as modalidades educacionais, bem como na gestão dos processos educativos em espaços escolares e não escolares, que demandem o trabalho pedagógico” (UERN, 2024, p. 22).

Como objetivo específico tem: “promover uma formação pautada na equidade e na convivência democrática, no respeito e na valorização da diversidade cultural, étnica, linguística e de gênero, de modo a preparar professores para atuar em salas de aula cada vez mais diversas” (UERN, 2024, p. 24).

Apesar de ter esses objetivos evidenciando o compromisso com a formação de profissionais críticos, éticos e que irão promover equidade, faz-se necessário ter um olhar atento em relação a efetividade da concretização desse processo formativo. O objetivo de “promover uma formação pautada na equidade e na convivência democrática” desperta reflexões sobre como tais valores são trabalhados de forma integrada nas disciplinas, nas práticas de estágio e nas vivências acadêmicas.

Com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Pedagogia da UERN, os Princípios Formativos são os pilares que orientam e fundamentam a formação do pedagogo, são parâmetros para a organização e acompanhamento do curso.

O curso sustenta que a Pedagogia é a teoria da prática educativa. Esse conceito implica uma formação pautada na capacitação de educadores que sejam capazes de articular os conhecimentos adquiridos através do embasamento teórico com as vivências do dia a dia nas escolas.

Dando prosseguimento a esses alicerces que fundamentam a formação do pedagogo, o documento apresenta a contextualização, princípio este que orienta a organização do currículo na adequação dos conteúdos às particularidades regionais e locais.

Se a unidade teórica e prática tem a práxis como categoria fundante da formação dos futuros pedagogos, é o princípio da democratização que garante a dimensão social e transformadora dessa formação. Este princípio visa capacitar os educadores para serem profissionais completos, que tenham conhecimento da organização da escola em geral, sendo capazes de atuar na gestão democrática e que compreendam a escola como uma promotora da cidadania. Essa visão crítica e ética da formação se une ao pensamento de superar os cenários de exclusões sociais.

Estes princípios, em conjunto, criam um terreno fértil para as discussões das relações étnico-raciais, pois é, de fato, um compromisso transversal que se espelha através dos fundamentos do curso, ainda que não seja sempre explícito.

Tendo em vista que a formação do pedagogo está ligada a prática e lutando contra um ensino tecnicista, faz-se necessária uma organização para a garantia dessa formação: a organização curricular, que busca alinhar o fluxo do curso aos seus princípios formativos.

Assim, opondo-se ao arranjo rígido e disciplinar, a estrutura se materializa através dos eixos formativos, estes, que por sua vez, são conceitos contínuos e transversais que articulam o desenvolvimento profissional e a apreensão das competências docentes em sua totalidade.

A estrutura curricular do curso organiza-se em eixos formativos que orientam sua proposta pedagógica. O primeiro eixo, “A educação como prática social, histórica e cultural”, concebe a educação como uma prática cultural, definindo-a como “essencialmente, um veículo de cultura e de valores que são (re)construídos nos espaços de socialização e de intervenção dos sujeitos que os ocupam” (UERN, 2024, p. 41). Esta fundamentação teórica, ao reconhecer a educação como portadora e reconstrutora de cultura em uma sociedade plural, estabelece a base necessária e abre espaço explícito para a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e africana, conforme determina a legislação.

O segundo eixo, “A pesquisa e as práticas pedagógicas nos diferentes espaços educacionais”, orienta a articulação entre a reflexão investigativa e a ação docente. Este eixo é complementado pelo Núcleo de Aprofundamento, cujos componentes curriculares visam atender demandas específicas, dentre as quais é citada explicitamente a “educação para as relações étnico-raciais” (UERN, 2024, p. 43). A menção direta a esta temática no âmbito do aprofundamento indica seu reconhecimento formal como uma das áreas de especialização possíveis na formação do pedagogo.

O que pode incluir a investigação sobre racismo, desigualdades e práticas antirracistas. Este eixo cria o mandato curricular para a discussão obrigatória da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, enquadrada na análise da diversidade social, como orientam os documentos oficiais:

§ 1.º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (BRASIL, 2008, p.1).

Nesse contexto da educação das relações étnico-raciais, deve-se assumir o compromisso com a formação de mulheres e homens que estejam comprometidos com as questões de interesse geral, mas também capazes de:

[...] reconhecer e valorizar visões de mundo, experiências históricas, contribuições dos diferentes povos que têm formado a nação, bem como negociar prioridades, coordenando diferentes interesses, propósitos, desejos, além de propor políticas que contemplem efetivamente a todos.

Nesse sentido, iniciamos a discussão da inserção da educação das relações étnico-raciais, provocando a seguinte conexão entre a Educação Básica e a Educação Superior sobre a obrigatoriedade da EREER. Salientando que, se a EREER é obrigatória na Educação Básica, como seria posta no currículo em ação, se não houver uma base na Formação Inicial?

Na matriz curricular, posta em execução em 2024, encontramos incidências dos termos “étnico-raciais”, “negro”, “preconceito”, “diversidade” e “etnias” em ementas, bibliografias e objetivos. Conforme tabela abaixo.

Programas de disciplinas - 2024		
Disciplina	Ementa	Referências Básicas
INTRODUÇÃO À PEDAGOGIA (Obrigatória)	Perspectivas acerca da relação Ciências, Ciências Sociais/Humanas e Pedagogia. Transformações da educação ao longo do processo histórico sociocultural, o resgate da diversidade étnico-racial e relações de gênero. O campo de estudo da Pedagogia. Tendências teóricas em Pedagogia. As áreas de atuação profissional do pedagogo. A demanda dos espaços não escolares. Pedagogia pós-moderna.	GHIRALDELLI JR., P. O que é Pedagogia? Brasiliense: São Paulo, 1995. LIBÂNEO. J. C. Pedagogia e pedagogos, para quê? 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999. FLEURI, R. M. Educação intercultural e formação de professores. João Pessoa: CCPA, 2018. GADOTTI, M. História das Ideias Pedagógicas. 8. ed. São Paulo: Ática, 2005.
EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE (Obrigatória)	Política nacional de atenção educacional às pessoas com necessidades especiais, minorias e demais casos de negação de direitos na sociedade. A formação de professores numa perspectiva de atendimento à diversidade, prática pedagógica e acesso ao conhecimento numa perspectiva do princípio de Educação para Todos.	AQUINO, J. G. Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998. FAVERO, O. (org.). Educação como exercício de diversidade. Brasília: UNESCO, MEC, ANFED, 2007. GADOTTI, M. Diversidade cultural e educação para todos. RJ: Graal, 1992.
EDUCAÇÃO E MULTICULTURALIDADE (Optativa)	Educação e diversidade cultural. Educação e os movimentos sociais. A educação e a paridade dos direitos sem discriminação de etnia, religião, opção sexual. Educação para o diálogo entre os diferentes.	BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Anos Iniciais. Apresentação de temas transversais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 2001. CALADO, A. J. F.; ANDRADE, L. E. (orgs.). Ser ou tornar-se negro? Memórias, desafios, lutas e utopia. João Pessoa: Idéia, 2002.
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (Optativa)	Tráfico transatlântico do povo negro escravizado e dos povos originários. Aspecto sócio-históricos, político e desigualdades socioeconômicas. Diversidade e diferença na sociedade brasileira:	BRASIL. Conselho Nacional de Educação Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e

	políticas públicas e ações afirmativas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e práticas educativas.	Cultura Afro-Brasileira e Africana. CNE/CP Resolução 1/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11. CANDAU, V. M. Didática, Interculturalidade e Formação de professores: desafios atuais. Revista Cocar. Edição Especial n.8, p. 28-44, Jan./Abr. 2020. GOMES, N. L. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. 1. ed. São Paulo: Vozes, 2017. E-book. Disponível em: https://plataforma.bvirtual.com.br. Acesso em: 06 mar. 2024. SCHWARCZ, L.; STARLING, H. Brasil: uma biografia. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
--	---	---

Elaboração própria, 2025

É preciso lembrar que uma ementa de disciplina é o documento orientador do trabalho docente. É a partir dela que os professores podem, como prioridade e de forma coerente com a proposta geral de formação do currículo prescrito, identificar e selecionar os conteúdos que serão ministrados na sala de aula. Assim ao compreender a tabela os dados evidenciam um profundo abismo entre o discurso institucional de compromisso com a equidade e a realidade material da formação oferecida. A análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da matriz curricular revela uma contradição fundamental: a temática das relações étnico-raciais, reconhecida em tese como elemento estruturante da sociedade brasileira, é sistematicamente marginalizada na prática formativa, configurando uma violência epistêmica (SPIVAK, 2010) que se reproduz no interior da própria instituição formadora.

A estratégia de subsumir a discussão racial no conceito genérico de "diversidade", como observado na disciplina obrigatória, não é inocente. Trata-se de um mecanismo de diluição que, sob um verniz de inclusão, evita o enfrentamento direto do racismo como problema central. Como alertam Gomes e Silva (2017), a vagueza conceitual permite que a questão racial seja tratada como um tema lateral, dependente da "boa vontade" docente, em vez de ser assumida como um eixo categórico e obrigatório da formação. Essa lógica transforma um direito conquistado por lutas históricas, a educação antirracista, em uma possibilidade facultativa, perpetuando o que Nascimento (2023) identifica como a "gramática do silenciamento" nas instituições de ensino superior.

A condição de optatividade das disciplinas específicas, como "Educação para as Relações Étnico-Raciais" e "Educação e Multiculturalidade", é o sintoma mais claro dessa

marginalização. Ao delegar a formação antirracista à esfera da escolha individual e à disponibilidade semestral, a instituição isenta-se de sua responsabilidade histórica e legal. O resultado é a produção de um "currículo de exceção" (CANDAU, 2012), onde a maioria dos egressos pode concluir a graduação sem ter sido confrontada, de maneira sistemática e crítica, com os fundamentos do racismo brasileiro e com as pedagogias para seu enfrentamento. Isso não apenas fragiliza os objetivos declarados no PPC, mas cria uma licença para a ignorância, formando professores que reproduzirão, por omissão ou desconhecimento, as mesmas lógicas excludentes que deveriam combater.

A ausência de autores negros nas bibliografias básicas das disciplinas de fundamentos é talvez a evidência mais contundente do epistemicídio em curso. Se, nas disciplinas que constroem os alicerces do pensamento educacional, História, Sociologia, Filosofia da Educação, a intelectualidade negra permanece invisibilizada, a mensagem transmitida ao futuro docente é devastadora: o cânone do conhecimento pedagógico é branco e eurocêntrico. Essa exclusão bibliográfica nega a contribuição fundamental de pensadores como Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, Kabengele Munanga, Sueli Carneiro, entre tantos outros, para a compreensão da sociedade e da educação brasileiras. Formar sem essas referências é formar com uma visão amputada da realidade, incapaz de decifrar as dinâmicas raciais que estruturam a sala de aula e a sociedade.

Essa análise permite afirmar que o curso, em sua trajetória curricular pós-2003, não avançou na incorporação substantiva da Lei 10.639/03; antes, consolidou um modelo de inclusão superficial. A temática é admitida na periferia do currículo em disciplinas optativas ou em abordagens implícitas, mas é barrada no núcleo duro da formação obrigatória. Esse mecanismo garante a aparência de atualização sem promover a transformação real, mantendo intactos os privilégios da branquidade no controle do conhecimento válido.

Portanto, a discussão não aponta para uma simples "lacuna" a ser preenchida, mas para uma estrutura de poder curricular que precisa ser desmontada. A implementação da Lei 10.639/03 não é um apêndice ao currículo; é a condição para sua legitimidade em um país plurirracial como o Brasil.

Nesse sentido, afirmamos que do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UERN evidencia que, embora o documento reconheça a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira, a inserção da Educação para as Relações Étnico-Raciais ocorre de forma pontual e fragmentada. A busca por termos relacionados à temática revela a presença limitada de componentes curriculares que abordem diretamente o racismo, a negritude e a educação antirracista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais no curso de Pedagogia da UERN, campus central, proporcionou reflexões críticas e encaminhamentos necessários para este campo de formação. Reconhece-se que a diversidade étnico-racial constitui a experiência vivida da sociedade brasileira desde seu fundamento. Contudo, os saberes da população negra e indígena, essenciais para a compreensão da formação do Brasil e para o combate ao racismo, encontram-se marginalizados na estrutura curricular analisada.

A abordagem desta temática na universidade é imprescindível, uma vez que a formação inicial é a base para preparar futuros docentes capazes de atuar em salas de aula que rompam com o paradigma eurocêntrico. A análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) revelou, contudo, uma ausência significativa. As relações étnico-raciais não se apresentam de forma transversal e interdisciplinar, sendo raramente contempladas nas ementas, programas e, sobretudo, nas bibliografias das disciplinas obrigatórias. Essa fragilidade evidencia um descompasso entre o compromisso declarado e a execução prática.

Os conflitos identificados são diversos e estruturais. Destaca-se que, em uma matriz com mais de setenta componentes curriculares, a única disciplina obrigatória que tangencia a temática antirracista é "Diversidade", cuja abordagem frequentemente dilui a questão racial em um conceito genérico. As demais disciplinas específicas são optativas, sujeitas à oferta semestral e à discricionariedade docente, o que as torna praticamente invisíveis na formação de muitos egressos. Acrescenta-se a isto a constatação grave de que os componentes curriculares introdutórios e de fundamentos, base do pensamento pedagógico, ignoram consistentemente a centralidade da questão racial e a produção intelectual negra. A luta empreendida pelo movimento negro educador, materializada em intelectuais como Nilma Lino Gomes, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e Barbara Carine, já conquistou o marco legal. Cabe agora à instituição universitária honrar essa conquista.

Portanto, conclui-se que a efetivação da Lei 10.639/03 no curso de Pedagogia analisado demanda mais do que a existência de disciplinas optativas. Exige a revisão do currículo obrigatório, a inserção transversal da temática em todas as áreas do conhecimento, a presença obrigatória de autores negros e indígenas nas bibliografias e, acima de tudo, o reconhecimento de que uma formação docente antirracista não é um complemento, mas condição fundamental para a qualidade e a justiça da educação brasileira. A universidade tem, assim, a tarefa histórica de criar, em seu próprio chão, o “paraíso” de possibilidades a que se refere hooks: uma formação que, de fato, prepare pessoas para transformar o mundo.

REFERÊNCIAS

ALVES, L. D.; GHIRALDELLI, R. **A divisão racial do trabalho na formação social brasileira**. In: NEVES, Angela Vieira; GHIRALDELLI, Reginaldo (org.). Trabalho, democracia e participação. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2022

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC/SECAD, 2004.

CELLARD, André. **A análise documental**. In: POUPART, Jean (org.). A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CANDAU, V. M. F. **Didática, interculturalidade e Formação de professores: desafios atuais**. Revista Cocar, [S. l.], n. 8, p. 28–44, 2020.

DOMINGUES, Petrônio. **Um ‘Templo de Luz’: a frente negra brasileira (1931-1937) e a questão da educação**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, p. 517-534, 2008.

GOMES, N.L. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão**. In: Educação antirracista: caminhos pela Lei no 10.639/03. Coleção Educação para Todos, 2005.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, N. L. **Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos**. Currículo sem Fronteiras, v. 12, n. 1, p. 98-109, jan./abr. 2012.

MOURA, Clóvis. **História do negro brasileiro**. São Paulo: Ática, 1994.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro**. Processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, L.G. **Pensamento racial brasileiro e a inclusão social da população negra: o papel da pedagogia antirracista**. Curitiba: Appris. 2023.

NUNES, C. **Diretrizes pedagógicas para a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no Cariri**, Ceará. In: NUNES, C. ; COELHO, W.N. B. (org.). Educação das relações étnico-raciais no Cariri cearense: orientações didático-pedagógicas. Instituto Cooperativo Parentes: Fortaleza, 2022.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

UERN – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Campus Central Mossoró**. Mossoró: UERN, 2024.